

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

DECRETO N.º 056/2022

SÚMULA: DECLARA DE INTERESSE SOCIAL E DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL URBANO DA MATRÍCULA 6084, DO CRI DE PARANACITY, SITUADO NA PLANTA GERAL DA CIDADE DE PARANACITY/PR.

O Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 60, inciso V e VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e a Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962.

CONSIDERANDO da sentença expedida nos autos PROJUDI/PR - Processo: 0000441-32.2021.8.16.0128 - Ref. mov. 214.1;

CONSIDERANDO que a área em questão está subutilizada para os fins inicialmente concebidos;

CONSIDERANDO a necessidade de reagrupamento familiar e de promover-se a moradia digna;

CONSIDERANDO a necessidade de promover-se o desfavelamento e prevenção de riscos e agravos decorrentes da instalação de moradores em área de risco.

CONSIDERANDO a prioridade dada a proteção do menor estabelecidas no Estatuto da Criança e do adolescente.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, para os fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o Matrícula nº 6084 - data de terra sob nº 05 (cinco) da quadra 120-B, com área de 250,00 metros quadrados, situada na Planta Geral desta cidade Sede do Distrito, Município e Comarca de Paranacity - Estado do Paraná, com as confrontações: dispostas na matrícula de propriedade da USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA.

Art. 2º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à municipalidade

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022

87660-000 / PARANACITY-PR

CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100

CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

promover a moradia digna para W. G. d. S. para cumprimento de determinação judicial imposta ao município por força de sentença nos autos PROJUDI/PR - Processo: 0000441-32.2021.8.16.0128 - Ref. mov. 214.1.


Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 03.01.04.92.0003.2004 339031-1000 - Despesa - 42.

Art. 4º Fica, ainda, a Procuradoria Jurídica autorizada a promover os meios eficazes, via administrativa ou judicial, para garantir a aquisição do imóvel e a justa indenização aos proprietários.

Parágrafo Único- fica fixado provisoriamente o valor da indenização em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente conforme acima.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranacity/PR, 24 de maio de 2022.


WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

